



PORTARIA Nº 67, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, , e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000372/2010-51, instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 036/2009, modalidade Tomada de Preços nº 002/2009, promovida pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, a fim de contratar empresa especializada para execução das obras de segunda etapa da construção no sistema de esgotamento sanitário.

Converte-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000372/2010-51 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, determino que seja cumprido o item “B” do despacho de fl. 886.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 10 de agosto de 2011.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS
Procuradora da República